

P
Lei nº 927-73.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a renis-
são de garo do terreno porino sito à Av.
Jonas dos Santos Neves, esquina com a
Rua Sr. Moseoso, medindo trinta metros de
frente por vinte e cinco idem de fundos,
do domínio útil do Banco do Brasil S/A,
conforme transcrição nº 12.444, às fls. 02, do
livro 3-P, do Registro de Imóveis Local.

Artº 2º: A presente Lei entrará
em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

São Mateus, 21 de agosto de 1973.

Arnoldo Leite
Prefeito Municipal:

Registrada e Publicada na Se-
cretaria desta Prefeitura. Data Supra.

Secretaria.